DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Poder Legislativo 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 1866 de 27 de agosto de 2026.

Dispõe sobre: *"A abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 238.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação por Anulação (+ R$ 238.000,00)
02 EXECUTIVO
02 09 SERVICOS MUNICIPAIS
02 09 01 Serviços Municipais
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0007 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
15 452 0007 2010 0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS MUNICIPAIS
0.01.00 110.000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00
02 EXECUTIVO
02 11 S.E.R.M.
02 11 01 SERM
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0009 ESTRADAS VICINAIS
26 782 0009 2012 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.
0.01.00 110.000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0009 ESTRADAS VICINAIS
26 782 0009 2012 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.
0.01.00 110.000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

Anulação de Dotação (-) – R$ 238.000,00
02 EXECUTIVO
02 09 SERVICOS MUNICIPAIS
02 09 01 Serviços Municipais
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0007 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
15 451 0007 1025 0000 INVESTIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA
0.01.00 100.088 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 238.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando-as com a execução da despesa prevista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Concede horário especial e redução de jornada de trabalho para servidor público municipal e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela servidora pública municipal **D. A. P. M.,** CPF 368.XXX.XXX-60, Matrícula 9494-1, nos quais requereu a redução de sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, conforme diagnósticos e laudos médicos apresentados;

CONSIDERANDO os pareceres do Departamento Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Educação, do Departamento Pessoal e da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto Municipal n. 2184/2025, da Lei Federal n. 12.764/2012, do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal e do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal em 27 de agosto de 2026, que aprovou e homologou os pareceres técnicos acima referidos, deferindo parcialmente o pedido para autorizar a redução da jornada em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que, para os fins do art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal n. 2184/2025, foi verificado que o companheiro da servidora não é servidor público municipal, inexistindo óbice à concessão do benefício em seu favor;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a redução da jornada da servidora pública municipal **D. A. P. M.,** CPF 368.XXX.XXX-60, Matrícula 9494-1, em **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)**, passando de **40 (quarenta) horas semanais para 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais**, cumpridas de forma flexível, conforme escala fixada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A redução de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral da servidora e sem exigência de compensação de horário, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990 e da tese fixada no Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A jornada de trabalho da servidora será cumprida das 07h00 (sete horas) às 12h20 (doze horas e vinte minutos), de segunda a sexta-feira, totalizando 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais.

Parágrafo único - O horário ora fixado corresponde ao regime já praticado pela servidora por indicação do Departamento Municipal de Educação, ora formalizado por esta Portaria, podendo ser revisto a qualquer tempo por necessidade do serviço, mediante prévia comunicação à servidora, resguardado o percentual de redução fixado no art. 1º.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Portaria será reavaliado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, mediante apresentação de laudos médicos e terapêuticos atualizados, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão de necessidade do serviço ou de alteração das condições que ensejaram a concessão.

Art. 4º - O deferimento de que trata esta Portaria pressupõe a assunção, pela servidora beneficiária, dos deveres previstos no art. 11 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente os de abster-se de outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada e de comunicar prontamente à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram a concessão.

Parágrafo único - O benefício cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente em caso de inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, descumprimento dos deveres do caput, ou constatação, em nova avaliação, de que não mais subsiste a necessidade do horário especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.
RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Concede horário especial e redução de jornada de trabalho para servidor público municipal e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela servidora pública municipal **M. E. O.,** CPF 376.XXX.XXX-57, Matrícula 9485-1, nos quais requereu a redução de sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, conforme diagnósticos e laudos médicos apresentados;

CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Educação, do Departamento Pessoal e da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto Municipal n. 2184/2025, da Lei Federal n. 12.764/2012, do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal e do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal em 27 de agosto de 2026, que aprovou e homologou os pareceres técnicos acima referidos, deferindo parcialmente o pedido para autorizar a redução da jornada em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que a presente concessão fundamenta-se em condição de saúde da própria servidora, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto Municipal n. 2184/2025 e do art. 98, § 2º, da Lei Federal n. 8.112/1990, não se aplicando ao caso a restrição do art. 1º, § 3º, do referido Decreto, própria das hipóteses de concessão em favor de dependente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a redução da jornada da servidora pública municipal **M. E. O.,** CPF 376.XXX.XXX-57, Matrícula 9485-1, em **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)**, passando de **40 (quarenta) horas semanais para 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais**, cumpridas de forma flexível, conforme escala fixada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A redução de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral da servidora e sem exigência de compensação de horário, nos termos do

art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990 e da tese fixada no Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A jornada de trabalho da servidora será cumprida das 07h00 (sete horas) às 12h20 (doze horas e vinte minutos), de segunda a sexta-feira, totalizando 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais.

Parágrafo único - O horário ora fixado corresponde ao regime já praticado pela servidora por indicação do Departamento Municipal de Educação, ora formalizado por esta Portaria, podendo ser revisto a qualquer tempo por necessidade do serviço, mediante prévia comunicação à servidora, resguardado o percentual de redução fixado no art. 1º.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Portaria será reavaliado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, mediante apresentação de laudos médicos e terapêuticos atualizados, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão de necessidade do serviço ou de alteração das condições que ensejaram a concessão.

Art. 4º - O deferimento de que trata esta Portaria pressupõe a assunção, pela servidora beneficiária, dos deveres previstos no art. 11 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente os de abster-se de outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada e de comunicar prontamente à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram a concessão.

Parágrafo único - O benefício cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente em caso de inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, descumprimento dos deveres do caput, ou constatação, em nova avaliação, de que não mais subsiste a necessidade do horário especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Pessoal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai

.....

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Concede horário especial e redução de jornada de trabalho para servidor público municipal e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela servidora pública municipal **E. S. B. C.,** CPF 373.XXX.XXX-00, Matrícula 4456-1, nos quais requereu a redução de sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, conforme diagnósticos e laudos médicos apresentados;

CONSIDERANDO os pareceres do Departamento Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Educação, da Chefia Imediata da Cozinha Piloto, do Departamento Pessoal e da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto Municipal n. 2184/2025, da Lei Federal n. 12.764/2012, do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal e do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal em 27 de agosto de 2026, que aprovou e homologou os pareceres técnicos acima referidos, deferindo parcialmente o pedido para autorizar a redução da jornada em 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que, para os fins do art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal n. 2184/2025, foi verificado que o cônjuge da servidora não é servidor público municipal, inexistindo óbice à concessão do benefício em seu favor;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a redução da jornada da servidora pública municipal **E. S. B. C.,** CPF 373.XXX.XXX-00, Matrícula 4456-1, em **30% (trinta por cento)**, passando de **40 (quarenta) horas semanais para 28 (vinte e oito) horas semanais**, cumpridas de forma flexível, conforme escala fixada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A redução de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral da servidora e sem exigência de compensação de horário, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990 e da tese fixada no Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A jornada de trabalho da servidora será cumprida de forma flexível, totalizando 28 (vinte e oito) horas semanais, conforme a seguinte escala:

I - Segunda-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

II - Terça-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

III - Quarta-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

IV - Quinta-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

V - Sexta-feira: das 07h00 às 11h00 (4 horas).

Parágrafo único - A escala poderá ser revista a qualquer tempo por necessidade do serviço, mediante prévia comunicação à servidora, resguardado o percentual de redução fixado no art. 1º.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Portaria será reavaliado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, mediante apresentação de laudos médicos e terapêuticos atualizados, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão de necessidade do serviço ou de alteração

das condições que ensejaram a concessão.

Art. 4º - O deferimento de que trata esta Portaria pressupõe a assunção, pela servidora beneficiária, dos deveres previstos no art. 11 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente os de abster-se de outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada e de comunicar prontamente à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram a concessão.

Parágrafo único - O benefício cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente em caso de inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, descumprimento dos deveres do caput, ou constatação, em nova avaliação, de que não mais subsiste a necessidade do horário especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Pessoal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai

.....

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Concede horário especial e redução de jornada de trabalho para servidor público municipal e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela servidora pública municipal **Y. A. R. S.,** CPF 390.XXX.XXX-04, Matrícula 9321-2, nos quais requereu a redução de sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, conforme diagnósticos e laudos médicos apresentados;

CONSIDERANDO os pareceres do Departamento Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Educação, do Departamento Pessoal e da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto Municipal n. 2184/2025, da Lei Federal n. 12.764/2012, do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal e do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal em 27 de agosto de 2026, que aprovou e homologou os pareceres técnicos acima referidos, deferindo parcialmente o pedido para autorizar a redução da jornada em 12,5% (doze vírgula cinco por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que, para os fins do art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal n. 2184/2025, foi verificado que o cônjuge da servidora não é servidor público municipal, inexistindo óbice à concessão do benefício em seu favor;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a redução da jornada da servidora pública municipal **Y. A. R. S.,** CPF 390.XXX.XXX-04, Matrícula 9321-2, em **12,5% (doze vírgula cinco por cento)**, passando de **40 (quarenta) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais**, cumpridas de forma flexível, conforme escala fixada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A redução de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral da servidora e sem exigência de compensação de horário, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990 e da tese fixada no Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A jornada de trabalho da servidora será cumprida de forma flexível, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a seguinte escala:

I - Segunda-feira: das 07h00 às 10h30 (EMEI Prof.ª Luza da Silva), das 10h30 às 12h30 (Linha Escolar), intervalo das 12h30 às 17h00, e das 17h00 às 19h30 (Linha Escolar) (8 horas);

II - Terça-feira: das 07h00 às 12h30 (5 horas e 30 minutos);

III - Quarta-feira: das 07h00 às 12h30 (5 horas e 30 minutos);

IV - Quinta-feira: das 07h00 às 10h30 (EMEI Prof.ª Luza da Silva), das 10h30 às 12h30 (Linha Escolar), intervalo das 12h30 às 17h00, e das 17h00 às 19h30 (Linha Escolar) (8 horas);

V - Sexta-feira: das 07h00 às 10h30 (EMEI Prof.ª Luza da Silva), das 10h30 às 12h30 (Linha Escolar), intervalo das 12h30 às 17h00, e das 17h00 às 19h30 (Linha Escolar) (8 horas).

Parágrafo único - A escala poderá ser revista a qualquer tempo por necessidade do serviço, mediante prévia comunicação à servidora, resguardado o percentual de redução fixado no art. 1º.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Portaria será reavaliado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, mediante apresentação de laudos médicos e terapêuticos atualizados, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão de necessidade do serviço ou de alteração das condições que ensejaram a concessão.

Art. 4º - O deferimento de que trata esta Portaria pressupõe a assunção, pela servidora beneficiária, dos deveres previstos no art. 11 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente os de abster-se de outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada e de comunicar prontamente à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram a concessão.

Parágrafo único - O benefício cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente em caso de inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, descumprimento dos deveres do caput, ou constatação, em nova avaliação, de que não mais subsiste a necessidade do horário especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Pessoal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai

.....

PORTARIA Nº 306, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre: *"Concede horário especial e redução de jornada de trabalho para servidor público municipal e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pela servidora pública municipal **R. C. S. M.,** CPF 464.XXX.XXX-62, Matrícula 9313-2, nos quais requereu a redução de sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração, conforme diagnósticos e laudos médicos apresentados;

CONSIDERANDO os pareceres da Chefia Imediata da Unidade Administrativa na qual servidora requerente labora, do Departamento Pessoal e da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto Municipal n. 2184/2025, da Lei Federal n. 12.764/2012, do RE 1.237.867/SP – Repercussão Geral – Tema 1.097 do Supremo Tribunal Federal e do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal em 27 de agosto de 2026, nos autos do Requerimento Administrativo n. 198/2026, que aprovou e homologou os pareceres técnicos acima referidos, deferindo parcialmente o pedido para autorizar a redução da jornada em 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que, para os fins do art. 1º, § 3º, do Decreto Municipal n. 2184/2025, foi verificado que o cônjuge da servidora não é servidor público municipal, inexistindo óbice à concessão do benefício em seu favor;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a redução da jornada da servidora pública municipal **R. C. S. M.,** CPF 464.XXX.XXX-62, Matrícula 9313-2, em **23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento)**, passando de **40 (quarenta) horas semanais para 30,5 (trinta e meia) horas semanais**, cumpridas de forma flexível, conforme escala fixada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único - A redução de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo da remuneração integral da servidora e sem exigência de compensação de horário, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n. 8.112/1990 e da tese fixada no Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - A jornada de trabalho da servidora será cumprida de forma flexível, totalizando 30,5 (trinta e meia) horas semanais, conforme a seguinte escala:

I - Segunda-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

II - Terça-feira: das 07h00 às 13h00 (6 horas);

III - Quarta-feira: das 07h00 às 11h30 e das 12h30 às 15h00, com intervalo para almoço das 11h30 às 12h30 (7 horas de trabalho);

IV - Quinta-feira: das 07h00 às 11h00 (4 horas);

V - Sexta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, com intervalo para almoço das 12h00 às 13h00 (7 horas e 30 minutos de trabalho).

Parágrafo único - A escala poderá ser revista a qualquer tempo por necessidade do serviço, mediante prévia comunicação à servidora, resguardado o percentual de redução fixado no art. 1º.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Portaria será reavaliado no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação, mediante apresentação de laudos médicos e terapêuticos atualizados, podendo ser revisto a qualquer tempo em razão de necessidade do serviço ou de alteração das condições que ensejaram a concessão.

Art. 4º - O deferimento de que trata esta Portaria pressupõe a assunção, pela servidora beneficiária, dos deveres previstos no art. 11 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente os de abster-se de outra atividade remunerada no período correspondente à redução da jornada e de comunicar prontamente à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram a concessão.

Parágrafo único - O benefício cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal n. 2184/2025, notadamente em caso de inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, descumprimento dos deveres do caput, ou constatação, em nova avaliação, de que não mais subsiste a necessidade do horário especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 27 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Pessoal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 70/2026.*
CHAMADA PUBLICA *Nº 01/2026.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 344/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 364/2026.*
OBJETO: *CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCEOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *RODRIGO DIAS VERGARA.*
VALOR: *R$ 15.563,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).*
VIGÊNCIA: *12 (DOZE) MESES.*
DATA DA ASSINATURA: *26/08/2026.*

Tarabai/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 72/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 364/2026
DEISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 344/2026
CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2026
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCEOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *CLAUDOMIRO SILVA MIRIM.*
VALOR: *R$ 25.601,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS).*
VIGÊNCIA: *12 (DOZE) MESES.*
DATA DA ASSINATURA: *26/08/2026.*
Tarabai/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº 71/2026.*
CHAMADA PUBLICA *Nº 01/2026.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 344/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 364/2026.*
OBJETO: *CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCEOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO OESTE PAULISTA E REGIÃO DE PIRAPOZINHO SP-APROPRP.*
VALOR: *R$ 93.513,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS).*
VIGÊNCIA: *12 (DOZE) MESES.*
DATA DA ASSINATURA: *26/08/2026.*
Tarabai/SP, 26 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: *Nº 077/2023.*
PROCESSO LICITATÓRIO: *Nº 051/2023.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO: *Nº 020/2023.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE-RSS DO MUNICIPIO DE TARABAI-SP.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.*
PRAZO ADITADO: *12 MESES.*
VALOR: *R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).*
DATA ASSINATURA: *24/08/2026.*

Tarabai/SP, 24 de agosto de 2026.

_____
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: *Nº 106/2025.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 513/2025.*
DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 478/2025.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DE INTERNET BANDA LARGA, NÃO DEDICADO, DO TIPO FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*
CONTRATADA: *ROS TELECOM COMUNICACOES LTDA.*
PRAZO ADITADO: *12 (DOZE) MESES.*
VALOR: *R$ 26.660,16 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos).*
DATA ASSINATURA: 24/08/2026.

Tarabai/SP, 24 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 018/2026 - Dispensa de Licitação nº 013/2026**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **57.605.975 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, pessoa jurídica com CNPJ Nº 57.605.975/0001-60,** com endereço à Rua Zeferino Soares Branquinho, nº 2571, Centro, na cidade de Tarabai-SP, para prestação de serviços de conserto da mesa de som do plenário, pelo **valor global de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais),** com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Tarabai/SP, 24 de agosto de 2026.

ABIMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tarabai

.....